



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2026**

Aos 20 dias do mês de maio de 2026, reuniu-se a Comissão de Licitação e equipe de apoio do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, para reavaliação dos atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo furgão, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Diretoria de Apoio.

Durante a fase de análise das propostas e documentação técnica apresentadas pelas licitantes, especialmente após a realização de diligência complementar junto à empresa segunda classificada, verificou-se a existência de divergências interpretativas relevantes quanto às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Memorial Descritivo, circunstância que evidenciou insuficiência de detalhamento técnico do objeto licitado.

Observou-se que determinadas especificações previstas no instrumento convocatório apresentam elevado grau de generalidade, permitindo interpretações distintas acerca das características mínimas exigidas para o veículo pretendido pela Administração, especialmente quanto:

à configuração técnica específica do compartimento tipo furgão;  
aos parâmetros objetivos de capacidade operacional;  
às condições de homologação da versão ofertada;  
aos requisitos relacionados à assistência técnica e disponibilidade de peças;  
e aos documentos técnicos necessários para comprovação objetiva do atendimento integral das especificações exigidas.

Registra-se que o Termo de Referência estabeleceu requisitos mínimos amplos, sem definição suficientemente detalhada de critérios técnicos objetivos aptos a afastar dúvidas interpretativas durante a fase de julgamento das propostas.

Nesse contexto, a Comissão verificou que o prosseguimento do certame, nas atuais condições, poderá comprometer:

- a. o julgamento objetivo das propostas;
- b. a segurança jurídica do procedimento;
- c. a adequada seleção da proposta mais vantajosa;
- d. e a futura execução contratual, especialmente diante da necessidade de compatibilização entre as especificações técnicas pretendidas pela Administração e a documentação técnica usualmente disponibilizada pelo mercado.

A Administração Pública possui o dever de zelar pela legalidade, eficiência, competitividade, segurança jurídica e adequada definição do objeto licitado,



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



devendo adotar as medidas necessárias para correção de impropriedades verificadas no curso do procedimento licitatório, especialmente quando identificadas situações capazes de comprometer a isonomia entre os licitantes ou a adequada formulação e julgamento das propostas.

Dessa forma, considerando:

- a. a necessidade de aperfeiçoamento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- b. a conveniência administrativa de redefinição objetiva dos critérios técnicos mínimos exigidos;
- c. a necessidade de conferir maior precisão às condições de participação e julgamento;
- d. e o dever da Administração de assegurar procedimento licitatório dotado de máxima segurança jurídica, transparência e objetividade;

a Comissão DELIBERA pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 016/2026, com fundamento no interesse público e na necessidade de revisão e aperfeiçoamento do Termo de Referência e Memorial Descritivo, visando à adequação técnica do objeto e à realização de novo procedimento licitatório com especificações mais detalhadas e objetivas.

Registra-se que a presente decisão não decorre de irregularidade atribuída a qualquer das licitantes participantes, tampouco de juízo desabonador acerca das propostas apresentadas, mas exclusivamente da constatação superveniente de necessidade de revisão das especificações técnicas inicialmente definidas pela Administração.

Determina-se:

- a) a comunicação formal às licitantes participantes;
- b) a publicação do ato de revogação nos meios oficiais pertinentes;
- c) o encaminhamento dos autos ao setor requisitante para revisão técnica do Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- d) e, após a adequação das especificações técnicas, a adoção das providências necessárias para abertura de novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

Bagé/RS, 21 de maio de 2026.

Comissão